



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 879 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à **AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE** para atender do Município de Cipotânea.

**Art. 2º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Sub - unidade: 3 – SERVIÇO DE ESPORTE

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Sub – Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0011 – ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Atividade: 1.0007 – MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CONVIVÊNCIA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte – 169 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO

Valor – R\$ 50.000,00

  
Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de excesso de arrecadação no exercício.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 28 de setembro de 2022.

  
Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG  
**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**